

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/11/2022 | Edição: 209 | Seção: 2 | Página: 75

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia

RESOLUÇÃO CONTER Nº 18, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985; dos Decretos nº 92.790/1986 e nº 9.531/2018; da RESOLUÇÃO CONTER Nº 11, de 04 de agosto de 2022 e do Regimento Interno do CONTER;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Constituição Federal, em especial o caput do art. 37, que retrata os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como norteadores dos atos da administração pública, dentre outros;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 16 do Decreto nº 92.790 de 17 de junho de 1986, que estabelece como uma das atribuições do CONTER, a de "promover quaisquer diligências ou verificações, relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal, e adotar, quando necessárias, providências convenientes à bem da sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de Diretoria Provisória";

CONSIDERANDO que o Processo Eleitoral para eleger o novo Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 3ª Região, encontra-se em curso, consoante os termos da Resolução CONTER nº 11/2022, Regimento Eleitoral Reformulado e publicação do "EDITAL ELEIÇÃO UNIFICADA E SIMULTÂNEA DO SISTEMA CONTER/CRTRS QUADRIÊNIO 2024/2028" no D.O.U. em: 01/09/2022 | Edição: 167 | Seção: 3 | Página: 213;

CONSIDERANDO a redação do artigo 4º, §4º do Regimento Eleitoral dos CRTRs, que prescreve: "§4º- Deverá ser nomeada diretoria provisória interventora, na hipótese de vacância, em razão de encerramento do prazo de mandato para os Conselhos Regionais, com a finalidade de assegurar as eleições de forma unificada e simultânea";

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade administrativa naquele Regional, visando evitar a descontinuidade dos serviços públicos e a vacância dos cargos de Conselheiros com o encerramento do mandato;

CONSIDERANDO a possibilidade de nomeação de Diretoria Provisória que possa exercer a gestão do CRTR 3ª Região até a conclusão do processo eleitoral e a posse do novo Corpo de Conselheiros eleito, nos termos do inciso X, do art. 1º da Resolução CONTER nº 15/2022;

CONSIDERANDO a decisão de Diretoria Executiva registrada na Ata nº 134 do dia 18 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º - INTERVIR, por motivo de vacância, provisoriamente, no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do CRTR 3ª Região.

Art. 2º - Nomear a Diretoria Executiva Provisória, que administrará o CRTR 3ª Região, sendo composta pelos seguintes membros:

Diretor-Presidente: TNR. LUCIANO HENRIQUE XAVIER MONTEIRO - CRTR nº 01437N;

Diretor-Tesoureiro: TNR. LEANDRO MARCELO PRADO - CRTR nº 01438N;

Diretor-Secretário: TNR. DOUGLAS DE ARAÚJO - CRTR nº 00482N.

§1º - Os diretores, ora nomeados, deverão apresentar no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Resolução, as certidões previstas no art. 50, do Regimento Eleitoral Reformulado, Res. CONTER nº 11/2022.

§2º - As eventuais alterações na composição da Diretoria Executiva Provisória serão efetivadas por Portaria expedida pelo Diretor-Presidente do CONTER, na forma prevista nos §§2º e 3º, do art. 1º, parágrafos únicos dos arts. 45 e 47, todos da Resolução CONTER nº 15/2022.

Art. 3º - A Diretoria Executiva Provisória nomeada no artigo anterior será empossada em solenidade a ser realizada virtualmente em 04 de novembro de 2022, às 14hs, com posse efetiva, ou seja, com início do mandato no dia 06 de novembro de 2022 e previsão de término no dia 31 de dezembro de 2023, considerando que a posse do novo Corpo de Conselheiros eleitos pelas Eleições Unificadas do Sistema CONTER/CRTRs tem previsão para 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo único: A Diretora-Presidente do CONTER, TR. Silvia Karina Lopes da Silva, dará posse na forma virtual aos nomeados que entrarão em pleno exercício efetivo de suas atividades.

Art. 4º - Enquanto perdurar a provisoriedade, a Diretoria Executiva ora nomeada deterá todos os poderes de gestão estabelecidos no art. 23 do Decreto nº 92.790/1986, observando a subordinação ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia como estabelece o art. 14 do mesmo Decreto, até a posse do novo Corpo de Conselheiros a ser eleito que ocorrerá em 01 de janeiro de 2024, devendo pautar sua atuação nos preceitos legais aplicáveis à Administração Pública, em consonância com as determinações emanadas pelo CONTER, bem como devendo encaminhar relatórios mensais dos seus atos administrativos.

Art. 5º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA KARINA LOPES DA SILVA

Diretora-Presidenta

ADRIANO CÉLIO DIAS

Diretor-Secretário

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.